

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N^o 883.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal n^o 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal n^o 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3^o da EC 47/2005.

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 01/12/2016, e à vista do Parecer Jurídico n^o 38/2016 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1^o. Conceder, a partir de 1^o de dezembro de 2016, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 3^o da EC 47/2005, para a servidora LAURA MARIA NATEL KOSOSKI, Secretária Administrativa, matrícula 52647-00, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 4.313,63 (quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta e três centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração do cargo efetivo e com a proporcionalização de verbas transitórias, sujeitos aos descontos previstos em lei e aos reajustes anuais com paridade.

Parágrafo Único - As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2^o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração



**PARECER CONTROLE INTERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Aporta nesta Controladoria o parecer nº 0532 de 2016 da Procuradoria Jurídica do Município de Tibagi, tendo como interessada a senhora Gessika Mendes Naiverth ME, a qual solicita o pagamento por indenização a serviços prestados de transporte de pacientes e acompanhamento médico hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 18.241, 60 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Após a análise da documentação que acompanha o presente processo e de acordo com as recomendações apontadas pela Procuradoria Jurídica das medidas cabíveis, o Controle Interno está de acordo com o pagamento indenizatório solicitado.

Tibagi, 29 de dezembro de 2016.



LAURA MARIA NATEL KOSOSKI
Diretora de Controle Interno
CPF 515.012.109-63